



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

PROCESSO Nº. 015/2016

ABERTURA DA LICITAÇÃO

10/10/2016 às 09h00min

LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº. 1018 – Bairro São Francisco – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-110 – nesta cidade, tel. (95) 3224-7024.

Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, por intermédio do Presidente da CPL, designada pela Portaria Nº. 016/2016 de 20/07/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global regido pelo regulamento de licitações e contratos do SENAR e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/1993 aplicada subsidiariamente, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, para a prestação de Serviços de Contabilidade com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis, no intuito de atender as necessidades do SENAR-AR/RR, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo. Regido pelas Normas e Procedimentos Contábeis do SENAR-AR/RR Parecer 010 de 07/10/10, Resolução 039 de 07/10/10 e Regulamento do Plano de Contas Contábeis (Sistema “S”) e subsidiariamente, no que couber, as Leis Federais N.º 4.320/64 e 6.404/76. Conforme quantidades, condições e especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), as quantidades descritas são estimativas para prestação de serviço durante 12 (doze) meses, as quantidades serão definidas de acordo com as necessidades do SENAR-AR/RR conforme o Regulamento de Licitações e Contratos.

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, nos jornais de grande circulação do Município de Boa Vista quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente por escrito, através do endereço eletrônico compras@faerr-senar.com.br ou diretamente na CPL do SENAR-AR/RR, situado a Av. Major Williams Nº 1018, Bairro São Francisco - Boa Vista/RR.

3.2.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos de forma verbal;

3.2.2 – O valor estimado para contratação do serviço é de **R\$ 60.080,00 (sessenta mil e oitenta reais)**. **Por se tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.**

3.2.2.2 – Os quantitativos são apenas estimativos e não obrigam o SENAR-AR/RR a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades efetivamente verificados, configurando sua realização por demanda.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto deste Edital e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **ANEXO V**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



4.2.2 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.4 - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do SENAR-AR/RR.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados em participar da abertura do certame licitatório deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no ato da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, a documentação abaixo especificada:

a) Original do documento de identificação, no caso de dirigente da empresa, juntamente com cópia do ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de representante, apresentar **procuração** ou outro documento equivalente, instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório** juntamente com o original do documento de identificação e cópia do ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição) do outorgante devidamente autenticada.

c) Declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **ANEXO V. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.**

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá **apresentar Declaração** de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**ANEXO IX**) para usufruir das prerrogativas legais.

5.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, devendo a **procuração conceder poderes para formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

5.2 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior impedirá o representante legal da empresa de se manifestar e responder pela mesma.

5.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - Os representantes dos licitantes **deverão permanecer** no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, **sob pena de haver decadência do direito de recurso.**

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro de envelope individual, lacrado, preferencialmente opaco, contendo na sua parte externa:

Envelope “A”: “PROPOSTA DE PREÇOS”

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR

Pregão nº 003/2016

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, através de edição eletrônica de texto, em uma via, **rubricada em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, **contendo:**

6.2.1 - **Razão social e CNPJ do licitante.**

6.2.2 - **Modelo de Proposta de Preço, ANEXO IV, deste Edital, devidamente preenchida.**

6.2.3 – A proposta deverá conter descrições claras e detalhadas do objeto, **obedecendo às especificações do Termo de Referência - ANEXO I, deste edital.**

6.2.4 - Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos e encargos.

6.2.5 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.



6.2.6 - As propostas terão prazo de **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

6.3 - O licitante deverá **inserir em sua proposta** o número do banco, agência e conta corrente para o qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

6.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.6 - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério exclusivo da CPL.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos referentes à habilitação **deverão ser entregues separados** da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:

Envelope “B”: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR

Pregão nº 003/2016

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.2.1 - Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do Certame.

7.2.2 - A Comissão, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária. **O licitante que não retornar após esse período de suspensão perde o direito de concorrer.**

7.3 – Jurídica

a) Carteira de Identidade do (s) titular (es) /dirigente (s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

7.4 - Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente.

c) Certidão Negativa (e/ou de regularidade) de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.

7.5 - Qualificação Econômica – Financeira

a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar **devidamente autenticado na Junta Comercial** da sede ou do domicílio do licitante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **contendo o selo do contador** emitido pela entidade profissional competente.
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.
- d) Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

7.6 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, qualidade, quantidade e prazo com o objeto dessa Licitação, conforme **(anexo D)**, através de atestado (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Somente será (ao) considerado (s) válido (s) o (s) atestado (s) que contenha (m) **o timbre da referida entidade pública ou privada devendo ser datado (s) e assinado (s) por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade**, estando estas informações sujeitas a conferências pela CPL.
- c) Apresentar declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº 9.854/99, conforme modelo - **ANEXO VI**, deste Edital.
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII**, deste Edital.
- e) Declaração dando ciência de que recebeu da CPL toda documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial 003/2016, e que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, conforme modelo – **ANEXO VIII**.
- f) Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
 - 8.1.1 - Credenciamento dos representantes, nos termos do item 5 deste Edital.
 - 8.1.2 - Recebimento de declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e recolhimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”;
 - 8.1.3 – A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR, a critério da CPL.
 - 8.1.2.1 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.
 - 8.1.3 - Abertura dos envelopes de “Propostas”, e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
 - 8.1.4 – Serão Classificadas as propostas que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença de percentual superior a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço (maior percentual de desconto), conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.
 - 8.1.4.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no item 8.1.4, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem com as propostas escritas.
 - 8.1.5 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização do Certame.
 - 8.1.6 – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.1.4 e 8.1.4.1, não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.
 - 8.1.7 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.



8.1.8 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, **sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.**

8.1.9 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.10 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início à fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.10.1 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.10.2 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.10.3 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.10.4 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.10.5 - O Pregoeiro **poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.**

8.1.10.6 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.11 – Após a classificação das Propostas de Preço, a CPL procederá à abertura dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.1.12 - Se o licitante classificado em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Pregão, o licitante será declarado como melhor classificado, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto do certame pela autoridade superior.

8.1.14 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica dos licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que o declarou vencedor, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **ANEXO IV**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar informações complementares, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.2 - O resultado do julgamento das propostas estará disponível na sede da Federação SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR-AR/RR, localizado na Av. Major Williams nº. 1018 – Bairro São Francisco –Boa Vista - Roraima, após a publicação do mesmo em Jornal de Grande circulação, ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

9.3 - Serão desclassificadas:

9.3.1 - As propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

9.3.2 – Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.



10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O resultado do julgamento será homologado pelo Presidente do SENAR-AR/RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 20, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR, artigo 24.

11.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante.

11.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAR-AR/RR.

12 - DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Certame, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Major Williams, nº. 1018 – Bairro São Francisco, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - Conforme Termo de Referência, **anexo I**, deste Edital.

14 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados descrito no **ANEXO I**, e, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidades, qualidades e especificações, serão atestadas os recebimentos, e paga, conforme programação de pagamento do SENAR-AR/RR;

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do Art. 40 do Regulamento de ligações e Contratos do SENAR-AR/RR.

15.2 - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

15.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

15.4 - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

15.5 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.



15.6 - A Licitação será composta dos seguintes elementos:

Edital de Pregão Presencial Nº. 003/2016 SENAR-AR/RR com os seguintes anexos:

15.6.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.6.2 – Anexo II – Minuta Contratual;

15.6.3 – Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço;

15.6.4 - Anexo V – Declaração da Habilitação;

15.6.5 – Anexo VI – Declaração de que não emprega Menores;

15.6.5 – Anexo VII- Declaração de Fatos Impeditivos;

15.6.7 – Anexo VIII - Declaração de que recebeu da CPL todos os Documentos;

15.6.8 – Anexo IX – Declaração de ME e EPP;

15.7 - Não havendo expediente no SENAR-AR/RR, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

15.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SENAR-AR/RR.

15.9 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 28 de Setembro de 2016.

CPL SENAR-AR/RR
SENAR-AR/RR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, para a prestação de Serviços de Contabilidade com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis, no intuito de atender as necessidades do SENAR-AR/RR, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo. Regido pelas Normas e Procedimentos Contábeis do SENAR-AR/RR Parecer 010 de 07/10/10, Resolução 039 de 07/10/10 e Regulamento do Plano de Contas Contábeis (Sistema “S”) e subsidiariamente, no que couber, as Leis Federais N.º 4.320/64 e 6.404/76.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Atender as necessidades demandadas pelo SENAR-AR/RR, no que diz respeito aos serviços contábeis.

3- DOS SERVIÇOS

3.1 - A Contratada deverá prestar os serviços abaixo especificados:

Item	Especificação do Serviço/Material	Unidade	Quantidade
01	Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; Análise, classificação, Escrituração, lançamento e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico - financeiro e patrimonial do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, bem como, subsidiar novos planejamentos; Conciliação das Contas Contábeis. Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais; Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente, nos prazos fixados pelo SENAR-AR/RR; Elaboração da prestação de contas quadrimestrais e anual do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural -SENAR-AR/RR, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do SENAR-AR/RR. Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DCTF e SPED CONTÁBIL, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal; Emissão e regularização mensal de certidões do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR, junto a Secretaria da Receita Federal	Mês	12



	<p>(Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo do Estado de Roraima Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias objetivando a constante regularidade da Instituição;</p> <p>Assessorar a Diretoria em assuntos referentes à área contábil, assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos; assessorar, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado,</p> <p>Executar <i>backup</i> das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso da seção; zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil do SENAR-AR/RR.</p> <p>Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pelas redes bancárias, realizando as devidas conciliações e controles internos;</p> <p>Emissão de Depreciação;</p> <p>Elaboração e Emissão dos Livros Razão e Diário.;</p> <p>Elaboração de Relatórios de acordo com a solicitação dos Órgãos de Controle. (CGU, TCU) entre outros que sejam necessários, conforme previsão legal.</p>		
--	---	--	--

3.2- CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Caberá ao SENAR-AR/RR fornecer todas as informações para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como disponibilizar pessoal para execução de quaisquer atividades onde suas participações se tornarem imprescindíveis.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional(ais) regularmente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima, que exercerá(ão) as atividades na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, em atendimento a legislação vigente (parágrafo único, do art. 2º, da Resolução do CFC nº 1.389/2012).



4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços deverão ser prestados na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, no endereço Av. Major Williams, Nº. 1018 – Bairro São Francisco – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-110, e incluem as seguintes atividades além das citadas acima:

4.1 Elaborar Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade, inclusive em processos cálculos de processos judiciais e administrativos do SENAR-AR/RR;

4.2 Responder pelo controle patrimonial da Autarquia com planilhas e relatórios de todos os bens móveis e equipamentos do SENAR-AR/RR;

4.3 Propor a Diretoria/Superintendência as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial.

4.4 Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria/Superintendência sobre a execução orçamentária;

4.5 Atender todos os prazos estipulados pelo SENAR-AR/RR e SENAR CENTRAL referentes a resoluções e procedimentos na área de atuação;

4.6 Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal;

4.7 Realização de procedimentos contábeis, que eventualmente possa estar em atraso, evitando prejuízo à área contábil.

Atenção: para todas as atividades deverão ser apresentados relatórios, submetidos à fiscalização do contrato e penderes de aprovação da à Diretoria/Superintendência do SENAR-AR/RR.

5. PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

A contratada, por meio de seus empregados, obrigar-se-á a obedecer às normas e rotinas do SENAR-AR/RR, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar. O SENAR-AR/RR será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela contratada, pertinentes ao objeto contratado.

6. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços será obrigatória, para a empresa vencedora do certame, apresentação de registro do profissional responsável pela prestação dos serviços na sede do SENAR-AR/RR, no Conselho Regional de Contabilidade de Roraima, comprovando habilitação na área.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Gerente Adm/Financeiro do SENAR-AR/RR, com supervisão de um funcionário designado pela administração, o que não exclui e nem diminui da responsabilidade da contratada com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados até 60 (sessenta) meses.

09. VALIDADE DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente, sendo o seu total expresso em algarismos e, também, por extenso.

O pagamento será efetuado em doze parcelas mensais e consecutivas, em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal.

Nos valores ajustados estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como custos de transporte e ainda quaisquer outros encargos necessários ao atendimento deste Contrato, em especial, fazer as retenções devidas constantes das Instruções Normativas SRF 1.234/2012 e 1.244/2012 (IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL).



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo serão custeadas com recursos próprios, contemplados no orçamento de 2016 e/ou 2017 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas em Contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**, a observância de todas as especificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 006/2015, bem como:

I – Executar o objeto do presente contrato, serviços de Contabilidade Pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábil do Conselho Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR-AR/RR), exigidas pela legislação vigente;

II – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a legislação vigente;

III – Informar o **CONTRATANTE** sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou no serviço a ser prestado;

IV – Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao **CONTRATANTE**, em especial número de telefone, fac-símile, endereço físico e eletrônico, para manter contato com o **CONTRATANTE**;

V – A **CONTRATADA** deverá estar em dia quanto à regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 8.666/93, até o termo final do presente contrato;

VI – Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato;

VII – A integral obediência às normas vigentes em relação aos serviços fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada;

VIII – A **CONTRATADA** não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a **qualquer** – Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comprová-las em no máximo 05 (cinco) dias sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**; e

X – Manter no decorrer da contratação todas as condições constantes de sua proposta apresentada.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida às obrigações pela **CONTRATADA**.

II – Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos seus aspectos, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

13. SANÇÕES

Para os de descumprimento do contratado, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - De até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

III - De 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - Além da incidência do disposto nos itens anteriores, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, bem como às penalidades previstas no Art.87 e seus incisos da Lei 8.666/93, cumulativamente, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do **SENAR-AR/RR**.

V - Aplica-se o disposto no Art. 87, III e IV da Lei 8.666/93 para as seguintes condutas, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do **SENAR-AR/RR**:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) inexecução parcial ou total do objeto;
- c) retardamento da execução do objeto;



- d) falhar na execução da contratação;
- e) fraudar na execução da contratação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) declaração falsa;
- h) fraude fiscal;

VI - O SENAR-AR/RR, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter os pagamentos devidos ao licitante correspondentes ao valor das multas impostas.

14. INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

II - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.
- b) Amigáveis, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

IV - Quando da rescisão contratual nas contratações onde há dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

V Fornecer os serviços acima descritos, quando solicitados pela contratante.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A prestação dos serviços será de responsabilidade total da Contratada.

15.2 – A Contratada deverá possuir em seu quadro de empregados, operadores e técnicos treinados.

15.3 – Poderão ser solicitados à Contratada outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade se incluam no âmbito contábil, os quais poderão ser requisitados.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR

I – Em relação ao Contrato

- a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos estabelecidos no Contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

II – Em relação à CONTRATADA

- a) Efetuar o pagamento na época prevista.

17 - DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 – Fornecer os serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

17.2 – Toda solicitação de atendimento deverá ser atendida pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Contratante ou prejuízo à continuidade da execução dos serviços contratados.

17.3 – Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços.

17.4 – Agir segundo as normas e diretrizes do SENAR-AR/RR e legislação pertinente.

17.5 – Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios ou defeitos, salvo nos casos em que forem causados pelo SENAR-AR/RR.



17.6 – Fornecer mensalmente, para fins de conferência do pagamento, relatórios demonstrativos dos serviços realizados, anexando-os à fatura juntamente com as respectivas requisições de serviços.

17.7 – Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, fornecendo a mão-de-obra e materiais necessários para execução dos mesmos.

17.8 – Zelar pela destinação, integridade e sigilo dos documentos originais ou fotocopiados.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será, mensal, efetuado em conta corrente da Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório demonstrativo dos serviços realizados, juntamente com as respectivas requisições de serviços, devidamente assinado pelo representante legal, correspondente aos serviços executados e, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade, qualidade e especificação dos serviços, conforme programação de pagamento do SENAR-AR/RR.

18.2 – Para fins de faturamento mensal serão considerados os serviços efetivamente realizados entre o primeiro e o último dia do mês da prestação de serviços.

18.3 - Deverá ser apresentado juntamente com os documentos previstos no subitem anterior (7.1) o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada:

a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

b. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

c. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d. Prova de Regularidade com a Prefeitura Municipal.

e. Prova de Inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa (CNDT).

18.3 – O SENAR-AR/RR não fará nenhum pagamento a Contratada enquanto não forem sanadas pendências dos serviços verificadas no ato da conferência do relatório demonstrativo, bem como, antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

18.4 - Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

18.5 - As Notas Fiscais não aprovadas pelo SENAR-AR/RR serão devolvidas à Contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, reabrindo novo prazo para o pagamento, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

18.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

18.7 - O SENAR-AR/RR reserva-se o direito de não realizar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

18.8 - O SENAR-AR/RR poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo serão custeadas com recursos próprios, contemplados no orçamento de 2016 e/ou 2017 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.

20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 - A Contratação será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados até 60 (sessenta) meses.

20.2 - Seremos admitidas a repactuação do contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, observando o intervalo mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica de variação dos componentes de custos de Contrato, devidamente justificada, entre o preço originalmente contratado e o limite máximo estabelecido à época da contratação.

21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - Os serviços de que trata este Termo serão executados diariamente, independentemente de imprevistos, e com recursos humanos e materiais da Contratada, obedecendo às condições contratuais.

21.2 – O SENAR-AR/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar a adequada execução dos serviços do objeto licitado.



21.3 - É direito do SENAR-AR/RR recusar a prestação dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular.

22. DAS PENALIDADES

22.1 - A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso do fornecimento do objeto deste Termo incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento), ambas sobre o valor global do Contrato atualizado, no caso do referido atraso ser igual ou superior a 10 (dez) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de sem justa causa e já advertida, não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificados e aceitos a juízo do CONTRATANTE.

22.2 - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no item anterior (22.1), a Contratada terá um prazo de 03 (três) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o Contratante ficará no direito de rescindir o Contrato.

22.3 - A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal.

22.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

V. – Advertência, por escrito.

VI. – Multa, inclusive cumulativamente.

VII. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR-AR/RR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VIII. – Declaração de Inidoneidade.

23. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

23.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, informando que a empresa prestou ou presta serviços Contábeis, compatíveis em características e qualidades com o objeto licitado.

23.2 - Somente será (ão) considerado(s) válido(s) o(s) atestado(s) que contenha(m) o timbre da referida entidade pública ou privada devendo ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências pela CPL.

23.3 - O licitante deverá apresentar declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº. 9. 854/99.

23.4 - **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado.

23.5 - Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - É vedado a subcontratação, total ou parcial, objeto deste Termo de Referência.

24.2 - As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à Autoridade Competente do SENAR-AR/RR, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

Boa Vista, 28 de Setembro de 2016.



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Roraima-SENAR-AR/RR, sociedade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.411.806/0001-23, doravante denominado CONTRATANTE, sediado na Av. Major Williams, Nº. 1018 – 1º andar- Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, - CEP: 69.301-110 neste ato representado pela sua superintendente _____1 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxx SSP/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, e a Empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor (a). _____, portador da cédula de Identidade Nº xxxxxx e do CPF/MF _____, resolvem firmar o presente contrato mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, para a prestação de Serviços de Contabilidade com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis, no intuito de atender as necessidades do SENAR-AR/RR, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo. Regido pelas Normas e Procedimentos Contábeis do SENAR-AR/RR Parecer 010 de 07/10/10, Resolução 039 de 07/10/10 e Regulamento do Plano de Contas Contábeis (Sistema “S”) e subsidiariamente, no que couber, as Leis Federais N.º 4.320/64 e 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao Pregão Presencial 003/2016 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A Contratação será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados até 60 (sessenta) meses.

3.2 - Seremos admitidas a repactuação do contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, observando o intervalo mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica de variação dos componentes de custos de Contrato, devidamente justificada, entre o preço originalmente contratado e o limite máximo estabelecido à época da contratação.

3.3 - A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo Contratual, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pelo SENAR-AR/RR.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS CONTRATADOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor unitário dos serviços objeto do presente instrumento estão discriminados na tabela abaixo e servirão como parâmetro para o pagamento da contratada.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL, E A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Item	Especificação do Serviço/Material	Unidade	Quantidade
01	Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; Análise, classificação, Escrituração, lançamento e contabilização da documentação correspondente aos atos	Mês	12



	<p>de gestão econômico - financeiro e patrimonial do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, bem como, subsidiar novos planejamentos;</p> <p>Conciliação das Contas Contábeis.</p> <p>Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;</p> <p>Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente, nos prazos fixados pelo SENAR-AR/RR;</p> <p>Elaboração da prestação de contas trimestrais e anual do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural -SENAR-AR/RR, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do SENAR-AR/RR.</p> <p>Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DCTF e SPED CONTÁBIL, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal;</p> <p>Emissão e regularização mensal de certidões do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo do Estado de Roraima Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias objetivando a constante regularidade da Instituição;</p> <p>Assessorar a Diretoria em assuntos referentes à área contábil, assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos; assessorar, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado,</p>		
--	--	--	--



	<p>Executar <i>backup</i> das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso da seção; zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil do SENAR-AR/RR.</p> <p>Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pelas redes bancárias, realizando as devidas conciliações e controles internos;</p> <p>Emissão de Depreciação;</p> <p>Elaboração e Emissão dos Livros Razão e Diário.;</p> <p>Elaboração de Relatórios de acordo com a solicitação dos Órgãos de Controle. (CGU, TCU) entre outros que sejam necessários, conforme previsão legal.</p>		
--	---	--	--

4.1.1 – Os serviços descritos deverão ser fornecidos quando solicitados pela contratante.

4.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificação dos mesmos e, conforme programação de pagamento do SENAR-AR/RR;

4.3 – O Contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação referente à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

4.4 – É concedido ao SENAR-AR/RR, um prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento, para que ocorra a conferência e aprovação do recebimento definitivo dos itens licitados no Edital.

4.5 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

4.6 – Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos itens fornecidos (subitem 4.4) - e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a fatura será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do atesto de conformidade da nota fiscal.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O Contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos e do Termo de Referência, Anexo I do edital, aqui não transcritas, compete:

I – AO CONTRATANTE:

- a) Firmar o correspondente Contrato;



- b) Efetuar o pagamento na época prevista;
- c) Designar colaborador, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos e serviços, conforme definido no edital;
- d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o SENAR-AR/RR ou modificação no Contrato;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

II – À CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços contratados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;
- b) Toda solicitação de serviço deverá ser atendida pela
- c) Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Contratante ou prejuízo à continuidade da execução dos serviços contratados.
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços.
- e) Agir segundo as normas e diretrizes do SENAR-AR/RR e legislação pertinente.
- f) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios ou defeitos, salvo nos casos em que forem causados pelo SENAR-AR/RR.
- g) mensalmente, para fins de conferência do pagamento, relatórios demonstrativos dos serviços realizados, anexando-os à fatura juntamente com as respectivas requisições de serviços.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, fornecendo a mão-de-obra e materiais necessários para execução dos mesmos.
- i) Zelar pela destinação, integridade e sigilo dos documentos originais ou fotocopiados.
- j) Todo transporte e mão-de-obra necessária à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão custeadas com recursos próprios, contemplados no orçamento de 2016 e/ou 2017 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2 - A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso do fornecimento do objeto deste Termo incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do Contrato atualizado, no caso do referido atraso ser igual ou superior a 10 (dez) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de sem justa causa e já advertida, não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificados e aceitos a juízo do CONTRATANTE.

8.3 - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no item anterior (8.2), a Contratada terá um prazo de 03 (três) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o Contratante ficará no direito de rescindir o Contrato.

8.4 - A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal.

8.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. – Advertência, por escrito.

II. – Multa, inclusive cumulativamente.

III. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR-AR/RR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV. – Declaração de Inidoneidade.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O SENAR-AR/RR designará representante(s) para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens, objeto desta licitação.

9.2 - É direito do SENAR-AR/RR, recusar o recebimento dos itens quando entender que o fornecimento está irregular ou em desacordo com as especificidades que constam no Edital.

9.3 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecido, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, conforme prazo e condições de garantia estabelecidos no Edital e anexo.

9.4 – Os serviços objeto do Termo de Referência, deverão ser prestados nas dependências do SENAR-AR/RR, localizado na Avenida Major Williams, N° 1018 – São Francisco – Boa Vista/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista – RR ficam designados para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) via de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2016.

Superintendente
SENAR-AR/RR
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR
 Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista – RR.

Proposta de preço que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____ e-mail _____, fax _____ estabelecida no (a) _____, para o fornecimento de _____, para atender as necessidades do SENAR-AR/RR, conforme especificações relacionadas no Anexo - I, deste edital.

Os preços ofertados são os dispostos na tabela a seguir, totalizando o valor global de R\$ ____ (por extenso).

Item	Especificação do Serviço/Material	Unidade	Quantidade
01	Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; Análise, classificação, Escrituração, lançamento e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico - financeiro e patrimonial do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, bem como, subsidiar novos planejamentos; Conciliação das Contas Contábeis. Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais; Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente, nos prazos fixados pelo SENAR-AR/RR; Elaboração da prestação de contas trimestrais e anual do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural -SENAR-AR/RR, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do SENAR-AR/RR. Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DCTF e SPED CONTÁBIL, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal; Emissão e regularização mensal de certidões do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União),	Mês	12



	<p>Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo do Estado de Roraima Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias objetivando a constante regularidade da Instituição;</p> <p>Assessorar a Diretoria em assuntos referentes à área contábil, assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos; assessorar, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado,</p> <p>Executar <i>backup</i> das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso da seção; zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil do SENAR-AR/RR. Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pelas redes bancárias, realizando as devidas conciliações e controles internos;</p> <p>Emissão de Depreciação;</p> <p>Elaboração e Emissão dos Livros Razão e Diário.;</p> <p>Elaboração de Relatórios de acordo com a solicitação dos Órgãos de Controle. (CGU, TCU) entre outros que sejam necessários, conforme previsão legal.</p>		
--	---	--	--

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão N° 003/2016 Processo n° 015/2016. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos direto e indireto para perfeita entrega dos itens no local indicado no instrumento convocatório, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a contento dos itens licitados, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatórios, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural –SENAR-AR/RR.



Declaramos ainda, que:

Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Entregaremos os itens/serviços conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;

Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SENAR-AR/RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;

Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAR-AR/RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado pelo SENAR-AR/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade nº.....expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Os dados de nossa empresa são:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente nº _____

De acordo com a legislação em vigor, eu _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR-AR/RR
Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista – RR.
Processo 015/2016
Pregão Presencial nº. 003/2016.

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. 003/2016 e Processo 015/2016.

_____ - ____ . ____ / ____ / 2016.

Nome e n.º Identidade do declarante

Obs: Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista – RR.

Processo 015/2016

Pregão Presencial nº. 003/2016

A _____ CNPJ N.º _____, sediada _____, declara sob as penas da Lei, que não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V, do at.27, da Lei n.º 8.666/93).

_____, de _____ de 2016

Nome e n.º Identidade do declarante



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista – RR.

Processo Nº 015/2016

Pregão Presencial nº. 003/2016

A _____, CNPJ N.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2016.

Nome e nº. Identidade do declarante



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU DA CPL TODOS OS DOCUMENTOS

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- SENAR-AR/RR
Av. Major Williams, Nº 1018 – Centro – Boa Vista - RR
Processo 015/2016
Pregão Presencial Nº. 003/2016

A _____, CNPJ Nº: _____, sediada _____,
declara que recebeu da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-
SENAR-AR/RR, toda a documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº. 003/2016 – Processo nº.
015/2016, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos
serviços objeto desta licitação.

_____ - ____ , ____ / ____ / 2016.

Nome e n.º Identidade do declarante



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR
Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista – RR.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____ - __. ____/____/ 2016.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**